

## DECRETO Nº 043/2024

**Dispõe sobre a suspensão do prazo para início das atividades econômicas no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar, criado pela Lei nº 1.136/2022, em virtude da não instalação da rede elétrica pela concessionária de energia, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.136, de 19 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão do termo de posse e posterior doação de lotes de terra no Parque Industrial Nossa Senhora do Pilar, estabelecendo um prazo de 6 (seis) meses para o início das atividades econômicas, sob pena de cancelamento do termo de doação;

**CONSIDERANDO** que a concessionária de energia elétrica do Estado de Pernambuco, NEOENERGIA, até a presente data, não concluiu a instalação da rede elétrica no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar;

**CONSIDERANDO** que a ausência de fornecimento de energia elétrica inviabiliza o início das atividades econômicas das empresas beneficiadas no referido Parque Empresarial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os direitos dos beneficiários da referida Concessão, assegurando-lhes a possibilidade de iniciar suas atividades empresariais em condições adequadas e dentro dos prazos legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso o prazo estabelecido nos termos de posse concedidos com base na Lei Municipal nº 1.136, de 19 de dezembro de 2022, para o início das atividades econômicas no Parque Empresarial Nossa Senhora do Pilar, até a conclusão da instalação da rede elétrica pela concessionária de energia elétrica, NEOENERGIA.



**Art. 2º** O prazo para o início das atividades econômicas voltará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a data em que a NEOENERGIA comunicar oficialmente ao Município de Condado a conclusão da instalação da rede elétrica no Parque Industrial Nossa Senhora do Pilar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Condado, 12 de agosto de 2024.

---

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

